



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 05/2021 de eleição de representantes discentes para o Conselho Universitário da Unipampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral, com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010 e tendo em vista o constante no Processo nº 23100.021908/2021-67,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 05/2021 de eleição de representantes discentes para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 17 de janeiro de 2022.

Bagé, 16 de dezembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

EDITAL Nº 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução CONSUNI Unipampa Nº 09/2010, convoca os discentes para a Eleição de Representantes no CONSUNI.

1 - Das Diretrizes Gerais

1.1. Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de representantes discentes para composição do Conselho Universitário (CONSUNI), de acordo com o §1º do Art. 2º da Resolução CONSUNI Unipampa Nº 09/2010.

1.2. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com Calendário Oficial da Universidade e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG).

2- Dos Elegíveis e Dos Votantes

2.1. São elegíveis para as representações discentes, todos os alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA.

2.2. Podem participar da Eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

3 - Das Comissões Eleitorais

3.1. A organização das eleições universitárias deve ser conduzida pela CEG.

3.2. Compete à CEG:

3.2.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

3.2.2 - Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos;

3.2.3 - Coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

3.2.4 - Publicar a lista de eleitores;

3.2.5 - Estabelecer as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação;

3.2.6 - Realizar a apuração dos votos;

3.2.7 - Decidir em segunda instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;

3.2.8 - Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

3.2.9 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; 3.2.10.- Credenciar fiscais de votação e apuração;

3.2.11 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

3.2.12 - Elaborar a lista de eleitores.

4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

- 4.1. A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) assinado pelo(a) candidato(a) e enviado por meio eletrônico à CEG (ceg@unipampa.edu.br), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.
- 4.1.1. O e-mail institucional servirá como identificação dos(as) candidatos(as), valendo como assinatura para os fins pretendidos para o Edital;
- 4.2. Os(as) candidatos(as) devem apresentar, por escrito, no ato da inscrição, sua manifestação de compromisso, constante no ANEXO II.
- 4.3. As inscrições enviadas fora do prazo não serão homologadas;
- 4.4. É permitida a campanha eleitoral desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.
- 4.5. A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.
- 4.6. Sendo comprovada campanha eleitoral extemporânea, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo eleitoral.

5 - Da Votação e Apuração

- 5.1. A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.
- 5.2. A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34, da Resolução CONSUNI Unipampa Nº 09/2010.
- 5.3. Para a realização deste pleito será utilizado o *Lime Survey*, sistema de pesquisa institucional.
- 5.4. A eleição terá início às 10h30min do primeiro dia e será encerrada às 22h30min do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).
- 5.5. Toda a Eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.
- 5.6. As Eleições ocorrem em datas especificadas no Anexo I deste Edital.
- 5.7. A cédula eleitoral digital contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética das Unidades e de seus respectivos candidatos.
- 5.8. Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.
- 5.9. O voto deverá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.
- 5.10. O eleitor deve escolher até 05 (cinco) candidatos e que estejam matriculados em Unidades distintas da Universidade;

6 - Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

- 6.1. Nos processos eleitorais realizados na Unipampa:
 - 6.1.1. São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.
 - 6.1.2. São considerados votos nulos cédulas com mais de cinco votos e será considerado voto nulo as cédulas que contiverem mais de um voto na mesma unidade.
 - 6.1.3. Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.

6.2. É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.2.1. Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na Unipampa e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

6.3. Na apuração dos votos, os candidatos são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, cada um representando uma unidade distinta, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos os titulares e os 05 (cinco) seguintes os suplentes.

6.4. A apuração será realizada pela CEG em link a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.

6.5. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação, por parte do candidato, de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEG no período previsto no cronograma (ANEXO I).

6.5.1. A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais;

7 - Dos Recursos

7.1. Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, pela CEG em 1ª (primeira) e pelo CONSUNI em última instância.

7.2. O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, vide ANEXO I.

8 - Das Disposições Gerais

8.1. Os membros da CEG estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital neste processo eleitoral.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEG em primeira instância e, em última instância, pelo CONSUNI.

8.3. Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Atividade
17/01/2022	Publicação do Edital
18/01/2022	Prazo inicial de inscrição das candidaturas
27/01/2022	Prazo final de inscrição das candidaturas
28/01/2022	Publicação das inscrições
31/01/2022	Período inicial para interposição de recursos relativos às inscrições
04/02/2022	Período final para interposição de recursos relativos às inscrições
07/02/2022	Análise e divulgação dos recursos
08/02/2022	Homologação das candidaturas
21/01/2022	Publicação da lista de votantes
24/01/2022	Período inicial de atualização da lista de votantes
28/01/2022	Período final de atualização da lista de votantes
31/01/2022	Homologação da lista de votantes atualizada
01/02/2022	Prazo de recursos relativos à lista de votantes
10/02/2022	Prazo final de recursos relativos à lista de votantes
14/02/2022	Homologação da lista Final de votantes
09/02/2022	Início de campanha eleitoral
09/03/2022	Encerramento da campanha eleitoral
10/03/2022	Eleição
11/03/2022	Eleição
14/03/2022	Apuração do Resultado
15/03/2022	Divulgação do resultado
16/03/2022	Período inicial para interposição de recursos relativos ao resultado
21/03/2022	Período final para interposição de recursos relativos ao resultado
22/03/2022	Análise e divulgação dos recursos
23/03/2022	Homologação do resultado final pela CEG
28/04/2022	Homologação do resultado final pelo CONSUNI

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

**REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Unidade (Campus): _____

Curso : _____

Telefone para contato: _____

E-mail institucional: _____

Manifestação de compromisso:

Data da inscrição: ____ / ____ /2022

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Candidato: _____

Nome completo do Fiscal: _____

Siape/Matrícula: _____

Unidade: _____

Data do credenciamento: ___ / ___ /2022